



Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP FMS Nº 33/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, sediada à rua Visconde de Sepetiba 987, 8º andar – Centro – Niterói, realizará através de sua Comissão Permanente de Pregão, licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço do ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n. 9.642/2005, de 31 de agosto de 2005, do Decreto Municipal nº 10.005, de 08 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal 2.849/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 04/12/2023

HORÁRIO: 10 HORAS

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

EMAIL: licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) E no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços).

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O regime de execução será por preço unitário.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil..

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.0

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 32, 36, 38, 39, 41, 42** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 71, inciso IX e 75 da Constituição Federal, bem como o art. 125, inciso VIII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.7 Qualquer divergência observada entre o descritivo do item(s) no sistema portal de compras do governo - comprasnet e o descritivo do termo de referência, prevalecerá o constante no termo de referência.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %, considerando que as disputas são pelo valor unitário de cada item.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e pela Lei Municipal nº 2849, de 2011

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no País;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.9.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

9.9.2.1. No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo IV.

9.9.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

9.9.3.1 À microempresa e empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

9.9.3.2 A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (Hum por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I- Atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

II- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

III- Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO, conforme especificações, quantidades e registro em órgão fiscalizador, QUANDO COUBER.

IV- A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde (do fabricante e/ou distribuidor).

9.12 A empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). **9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.2

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja(s) retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.10 As quantidades mínimas informadas neste Edital são meramente estimativas, elaboradas com base na demanda prevista, não vinculando a Administração a adquirir integralmente os quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência do Edital.

14.11 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

14.11.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.13 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

14.14.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.15 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.16 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.16.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

14.17 Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FMS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, parágrafo 4º da Lei 8666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 Não haverá exigência da garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

20 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ordem de Compra ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Compra, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ordem de Compra ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 O Aceite da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1 referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado.

20.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

20.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de compra, que deverá ser acompanhada da respectiva nota de empenho e registrar o saldo de empenho da ata.

21.1.2 A emissão de empenho global não vincula a Administração a adquirir integralmente os quantitativos previstos na nota de empenho, que configuram mera estimativa elaborada com base na demanda prevista

21.2 A entrega do objeto empenhado deverá ser previamente agendado e ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:00 às 16:00 nos Almoxxarifados das Unidades de Saúde Hospitalares, nos endereços abaixo, a saber:



Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- HOSPITAL ORÊNCIO DE FREITAS (HOF) – AVENIDA MACHADO, S/Nº - BARRETO – NITERÓI - RJ
- HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY (HMCT) – RUA DESEMBARGADOR ATHAYDE PARREIRA, 266 – BAIRRO DE FÁTIMA – NITERÓI - RJ
- MATERNIDADE MUNICIPAL ALZIRA REIS (MAR) – AVENIDA CARLOS ERMELINDO MARINS, S/Nº - JURUJUBA – NITERÓI - RJ
- UNIDADE DE EMERGÊNCIA MARIO MONTEIRO (UMAM) – ESTRADA FRANCISCO DA CRUS NUNES, S/Nº - ITAIPU – NITERÓI - RJ
- HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA (HPJ) – AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, S/Nº CHARITAS – NITERÓI – RJ

21.3 O recebimento do objeto será realizado de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega do objeto nos Almoxarifados dos hospitais descritos no item 21.2 e a administração terá o prazo de 7 dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

22.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Edital e da Ata de Registro de Preços;

22.3 Exercer a fiscalização do contrato;

22.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados na nota de empenho, na presença de servidor devidamente autorizado;

23.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

23.3 Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

23.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

23.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

23.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

23.7 entregar o produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado;

- Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades

- Os itens que possuem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer;

- Será devolvido todo e qualquer material e / ou insumo que apresente validade inadequada, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com o Termo de Referência das Despesas;

- Os materiais e / ou insumos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, deterioração, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;

23.8 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

23.9 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

24 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

24.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 2.814.621,31 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos)**.

24.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

25 DO PAGAMENTO

25.10s pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.600.50 / 1.600.99 / 1.621.50 / 1.621.99 / 1.7\04.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.302.0133.6170

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

25.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

25.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

25.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

25.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

25.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – NfeI, os seguintes contribuintes:

- contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

25.5 A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

25.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

25.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com o empenho gerado no ato da contratação, em favor da Fundação Municipal de Niterói.

25.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

25.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

25.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico WWW.niteroi.rj.gov.br ou WWW.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

25.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – Índice de Preços no Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

26.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 26.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 26.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 26.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.
- d) Descrédito no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

26.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

26.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

26.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 26.1:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

26.5 Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos **parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava da minuta de contrato**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

26.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 26.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

26.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 26.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

26.8 A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

26.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, dos itens 26.1 e 26.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

26.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

26.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

26.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

26.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 26.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

26.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

26.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da multa.

26.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

27. DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO:

27.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores*, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

27.1.1 As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

27.1.2 A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

27.1.3 No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

27.1.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

28. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

28.1 Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

29 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

29.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº10.005/2006.

30 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

30.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saude.niteroi.rj.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Fundação Municipal de Saúde, situada à Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – departamento de licitação.

30.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

30.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comissaoocppsaude@gmail.com, no site da Fundação Municipal de Saúde e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 8º andar – Centro - Niterói, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

31.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

31.12.3 ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preços

31.12.4 ANEXO IV - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais

31.12.4 ANEXO V – ORDEM DE COMPRA

Niterói, 17 de novembro de 2023

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER
Presidente da FMS
Secretário Municipal de Saúde



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA VIPAHE – VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FMS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto desta contratação tem por finalidade garantir o acesso da população, a fórmulas nutricionais especiais, atendendo indivíduos com necessidades específicas no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, no tratamento de patologias visando a recuperação e manutenção da saúde de pacientes, que encontram-se atendidos pelas Unidades de Saúde da VIPAHE do Município de Niterói.
- 2.2. o fornecimento de nutrição enteral e de suplementos, para atender as necessidades nutricionais dos pacientes internados na Rede Hospitalar Municipal de Saúde de Niterói. Considerando que a terapia nutricional é o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, utilizado em pacientes impossibilitados de usar a via oral para se nutrir,
- 2.3. A presente proposição para a aquisição de dietas enterais justifica-se pela portaria do Ministério da Saúde nº 3390/2013 no Capítulo II, Art. 6º, Incisos VIII e X das Diretrizes do PNHOSP, uma vez que grande parte dos pacientes internados necessitam dessas dietas ou suplementos, visto que a falta dos mesmos poderá ocasionar prejuízos irreversíveis e irreparáveis, que conseqüentemente levará o paciente a uma desnutrição completa e conseqüentemente podendo evoluir ao óbito. Portanto, a utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, garantindo assim um bom serviço de saúde no nosso município.
- 2.4. Segundo as Associações Canadense, Americana, Europeia e Brasileira de Nutrição Enteral, é recomendado que o início da terapia nutricional enteral deve ser precoce nas primeiras 24 horas de admissão hospitalar do paciente, evitando assim o jejum prolongado, o que causa uma infecção intestinal por translocação bacteriana, e conseqüentemente acarretando maior tempo de internação, gerando maiores custos. Sendo assim, adota-se alimentação enteral ou parenteral
- 2.5. Os ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS são aqueles formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, e adequados à utilização em dietas diferenciadas e ou opcionais, atendendo as necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas (PORTARIA SVS/MS Nº 29/98).
- 2.6. As categorias de alimentos especiais são classificadas em:
 - 2.6.1. **Alimentos para dietas com restrição de nutrientes**, tais como carboidratos, gorduras, proteínas, sódio e outros alimentos destinados a fins específicos;
 - 2.6.2. **Alimentos para ingestão controlada de nutrientes**, tais como alimentos para controle de peso; dietas para nutrição enteral; para dietas de ingestão controlada de açúcares ou outros alimentos destinados a fins específicos.
 - 2.6.3. **Alimentos para grupos populacionais específicos**, tais como alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância, alimentos para gestantes e nutrízes, alimentos à base de cereais para alimentação infantil, fórmulas infantis, alimentos para idosos, outros alimentos destinados aos demais grupos populacionais específicos.
- 2.7. Existem hoje, no mercado, centenas de alimentos dessa categoria e uma grande população consumidora, dentre eles, pacientes com doença de Crohn, diabéticos, hipertensos, paciente renal, pacientes críticos que necessitem de suporte nutricional por via enteral para substituir ou complementar a alimentação oral, entre outros;
- 2.8. Conforme a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação indicada é o Pregão, sempre que possível através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e critério de julgamento por item. O regime de execução será por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- 3.1. Segundo as Associações Canadense, Americana, Europeia e Brasileira de Nutrição Enteral, é recomendado que o início da terapia nutricional enteral deve ser precoce nas primeiras 24 horas de admissão hospitalar



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

- do paciente, evitando assim o jejum prolongado, o que causa a infecção intestinal por translocação bacteriana, e consequentemente acarretando maior tempo de internação, gerando maiores custos e até mesmo levando à óbito. Sendo assim, adota-se alimentação enteral ou parenteral.
- 3.2.** A aquisição em tela visa a garantir o acesso da população, a fórmulas nutricionais especiais, atendendo indivíduos com necessidades específicas no cumprimento das prescrições médicas e nutricionais, associadas a patologias para recuperação e manutenção da saúde de pacientes, que encontram-se atendidos pelas Unidades de Saúde da VIPAHE do Município de Niterói.
 - 3.3.** Considerando que a terapia nutricional é o conjunto de procedimentos terapêuticos empregados para a manutenção ou recuperação do estado nutricional, utilizado em pacientes impossibilitados de usar a via oral para se nutrir, e que sua falta pode levar o paciente a óbito;
 - 3.4.** Cada paciente atendido nas Unidades de Saúde da VIPAHE tem um atendimento individualizado, que englobam diversos tipos de dieta enteral e suplementos.
 - 3.5.** Portanto, a utilização de fórmulas nutricionais especiais é primordial para recuperação do estado clínico-nutricional dos pacientes, garantindo assim um bom serviço de saúde no nosso município.
 - 3.6.** Verificou-se também, que oferta destes produtos ocorre de modo sistemático com registros de consumo diário dos pacientes, pelo serviço de Nutrição das Unidades de Saúde da VIPAHE.
 - 3.7.** Os pacientes atendidos pela VIPAHE possuem de forma geral, o perfil, descrito a seguir:
 - 3.7.1.** Pacientes portadores de doenças crônicas de natureza clínica ou cirúrgica;
 - A.** Pacientes portadores de patologias oncológicas, em número elevado, que demandam um grande período de internação;
 - B.** Verificou-se que uma grande parcela dos pacientes internados apresenta um quadro crítico de desnutrição, necessitando de suporte nutricional imediato, seja via dieta por sonda enteral ou com suplementos alimentares.
 - 3.8.** Considerando, conforme dados coletados nas Unidades de Saúde Hospitalares da VIPAHE, foi estimada uma média mensal, no período de 12 (doze) meses, de outubro de 2022 a setembro de 2023 de 938 (novecentos e trinta e oito) pacientes, em que foram administradas Dietas Enterais e 2.186 (dois mil cento e oitenta e seis) pacientes, em que foram administrados Suplementos.
 - 3.9.** De acordo com as profissionais de Nutrição das Unidades de Saúde da VIPAHE, a Memória de Cálculo é realizada pelo quantitativo mensal dos diversos tipos de dietas enteral e suplementos utilizados em cada uma das unidades, descritas no subitem 3.12.
 - 3.10.** Portanto, os quantitativos de cada item, descrito no Termo de Referência, tem relação direta com o consumo dos últimos 12 meses de cada unidade.
 - 3.11.** Informamos que os itens 07 e 42 foram incluídos na atual solicitação considerando que os mesmos são suplementos lançados no mercado, já devidamente testados e aprovados pelo Serviço de Nutrição das unidades.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

3.12. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Dietas Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
1	SUPLEMENTO ORAL, COM SUA FRAÇÃO PROTEICA A BASE DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE E CONTENDO OMEGA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO.	GRAMA	SOYMILKE OMEGA	6000	6000	6000	42000	60000
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA (WHEY PROTEIN ISOLADO) SACHE 15 GRAMAS.	GRAMA	NUTREN JUST PROTEIN CLEAN WHEY WHEY PROTEIN ISOLATE	5400	5400	5400	6000	22200
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA (WHEY PROTEIN ISOLADO). LATA	GRAMA	NUTREN JUST PROTEIN CLEAN WHEY	16000	5400	3000	28000	52400
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL COM GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E ADIÇÃO DE INULINA. ATUA COMO REGULARIZADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. LATA	GRAMA	FIBER MAIS	12005	9360	10605	13610	45580
5	DIETA ENTERAL FÓRMULA LÍQUIDA OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA , SENDO 100% PROTEÍNA SORO DO LEITE HIDROLIISADA, ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE , GLÚTEN E FIBRAS. SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1 LITRO	Litro	SURVIMED OPD	120	0	0	220	340



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
6	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO CLARIFICADO, HIPERCALÓRICO, FRAÇÃO PROTEICA EXCLUSIVA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E LIPÍDIOS, BAIXO CONTEÚDO DE ELETRÓLITOS (SÓDIO,POTÁSSIO E CLORETOS).EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	ML	FRESUBIN JUCY DRINK	60000	0	0	72960	132960
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (25% PROTEÍNA), CONTENDO CaHMBN E VITAMINA D. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ML	ENSURE PLUS ADVANCE	132000	0	27600	182592	342192
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA ÚLCERAS DE DECÚBITO, USO ORAL OU ENTERAL, HIPERPROTÉICO, ACRESCIDO DE ARGININA, ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES IMPORTANTES PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO,VIT C,A e E).SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 200ML	ML	CUBITAN	96000	96000	86400	240000	518400



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
9	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA COM ARGININA E NUCLEOTÍDEOS, HIPERPROTEICA E COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3, INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL (ÓLEO DE PEIXE), ACRESCIDO DE ARGININA, SUPLEMENTADA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SISTEMA FECHADO 1 LITRO	LITRO	IMPACT 1.5	240	0	100	400	740
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, COM 14% DE PROTEÍNA, CONSTITUÍDO DE CASEÍNA INTACTA, CONTENDO "FATOR TRANSFORMADOR DO CRESCIMENTO B2 (OU TGF-B2)	GRAMA	MODULEN	2400	0	0	1200	3600
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS E COM TEOR DE FIBRAS SUPERIOR A 1G/PORÇÃO, COMBINAÇÃO DE FOS+INULIN. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E GORDURA TRANS. SABOR BAUNILHA OU MORANGO	GRAMA	NUTREN ACTIVE SUSTEVIT	51200	9600	30000	94000	184800



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
12	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DENTRE ELAS PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, BAIXA OSMOLARIDADE, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. SISTEMA FECHADO. 1 LITRO	LITRO	NUTRISON PLUS MF 1.25	120	0	100	580	800
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A PACIENTES ONCOLÓGICOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM EPA, ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES. APRESENTAÇÃO EM VOLUME REDUZIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	ML	FORTICARE	60000	0	45000	250000	355000



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
14	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2KCL/ML), ISENTO DE XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SABORES DIVERSOS	ML	NUTREN 2.0	96000	48000	61400	250000	455400
15	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO EM PÓ, A BASE DE MICROORGANISMOS VIVOS, E PREBIÓTICOS COM NO MÍNIMO 4 CEPAS	GRAMA	SIMBIOFLORA LACTOFOS	2160	2280	5880	960	11280
16	SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTADO COM FIBRAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SABORES DIVERSOS	ML	NUTREN SENIOR	120000	144000	96000	440000	800000
17	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (100G/L), FRAÇÃO PROTEICA A BASE DE CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SISTEMA FECHADO, 500ML.	UNIDADE	FRESUBIN 2 KCAL HP	120	0	100	230	450



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
18	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (22%) CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO 1 LITRO	LITRO	NOVASOURCE HI PROTEIN	280	0	100	1000	1380
19	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE FIBRAS E ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU COM HIPERGLICEMIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS.	ML	GLUCERNA SR NOVASOURCE GC DIASIP	120000	0	45600	240000	405600
20	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (<1,3 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (MAIOR OU IGUAL A 23%), ACRESCIDA DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM PACK DE 500 ML	UNIDADE	NUTRISON PROTISON	240	0	200	400	840



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
21	DIETA ENTERAL FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) HIPERPROTÉICA (100% SORO DO LEITE). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, 1 LITRO.	LITRO	PEPTAMEN 1.5	240	0	100	390	730
22	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS E ÔMEGA E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTO DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS.	ML	IMPACT ORAL	96000	0	45600	365000	506600
23	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA.	GRAMA	NUTREN SENIOR NUTRIDRINK PROTEIN	48000	9600	27600	135500	220700
24	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS DE AÇÃO PREBIÓTICA EM PÓ	GRAMA	STIMULANCE ENTERFIBER	5400	10800	0	14400	30600



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
25	MÓDULO SIMBIÓTICO CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR E 40% INULINA) E PROBIÓTICOS (LACTOBACILOS REUTERI). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DIARRÉIA. APRESENTAÇÃO SACHÊ DE 5G	GRAMA	FIBER MAIS FLORA	1800	0	1800	1800	5400
26	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, CONTENDO MICRONUTRIENTES. APRESENTAÇÃO EM VOLUME REDUZIDO (125 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	ML	NUTRIDRINK COMPACT	75000	90000	45000	182500	392500
27	SUPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO (ACIMA 3KCAL/ML), HIPERPROTEICO, CONTENDO MICRONUTRIENTES. APRESENTAÇÃO EM VOLUME REDUZIDO (125 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS .	ML	FRESUBIN 3,2KCAL	90000	0	45000	180000	315000
28	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCENTADO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS E/OU COM HIPERGLICEMIA	GRAMA	DIASIP GLUCERNA NUTRI DIABETIC DIATROIFI	38400	4800	27600	68000	138800



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
29	SUPLEMENTO PROBIÓTICO EM PÓ, A BASE DE MICROORGANISMOS VIVOS, COM NO MÍNIMO 4 CEPAS	GRAMA	SIMFORT PROBIATOP	960	1440	576	960	3936
30	DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CONTENDO TCM E/OU ÓLEO DE PEIXE. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO PACK 500 ML.	UNIDADE	PEPTAMEM HN SURVIMED OPD HN	280	0	124	300	704
31	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. 1 LITRO .	LITRO	DIBEN 1.5KCAL HP NOVASOURCE GC 1,5 DIASON ENERGY HP	240	0	100	600	940
32	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, PARA INDIVÍDUOS COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, A BASE DE GOMA XANTANA, EM PÓ	GRAMA	TICKEN UP CLEAR CLEAR THICKNESS	1440	0	6000	22500	29940



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dieta Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
33	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADICIONADA DE ARGININA E PROLINA, COM PRESENÇA DE AMIDO DE TAPIOCA INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SISTEMA FECHADO FRASCO DE 01 LITRO.	LITRO	NOVASOURCE PROLINE	360	0	100	580	1040
34	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ML	NOVASOURCE PROLINE	144000	36000	28800	380000	588800
35	DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA (>20% PROTEINA), ISENTA DE FIBRAS. SISTEMA FECHADO FRASCO DE 01 LITRO.	LITRO	NOVASOURCE SENIOR	240	0	150	1200	1590
36	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, UTILIZADOS EM DISTÚRBIOS DISABSORTIVOS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	ML	SURVIMED OPD	0	0	0	60000	60000



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
37	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E RESTRIÇÃO LÍQUIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	GRAMA	FRESUBIN 2KCAL - CRÈME	60000	0	144000	115000	319000
38	DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM PACK500ML	UNIDADE	FRESUBIN HP ENERGY NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	210	0	200	320	730
39	NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM 37% DE PROTEÍNA (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA - 93G/L). SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	PEPTAMEN INTENSE	100	0	0	150	250
40	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, HIPERPROTEICO, 100% PROTEÍNA SORO DO LEITE, CONTENDO FIBRAS E NO MÍNIMO 3G DE LEUCINA POR PORÇÃO. RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. LATA	GRAMA	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE	48000	10500	27600	57600	143700



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos								
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL
41	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (> OU = 75G/LITRO), CONTENDO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. CONTENDO FIBRAS, EPA, DHA E B-CAROTENO. SISTEMA FECHADO 1 LITRO.	L	FRESUBIN HP ENERGY FIBRE	120	0	100	850	1070
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 3G DE HIDROXIMETILBUTIRATO (HMB), ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ.	GRAMA	HMB	100	0	400	1000	1500



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Tabela I - Aquisição com formação de Ata de Registro de Preços

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
1	SUPLEMENTO ORAL, COM SUA FRAÇÃO PROTEICA A BASE DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE E CONTENDO OMEGA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SABOR BAUNILHA OU NEUTRO.	GRAMA	SOYMILKE OMEGA	6000	6000	6000	42000	60000	75.000
2	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA (WHEY PROTEIN ISOLADO) SACHE 15 GRAMAS.	GRAMA	NUTREN JUST PROTEIN CLEAN WHEY WHEY PROTEIN ISOLATE	5400	5400	5400	6000	22200	27.750
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA (WHEY PROTEIN ISOLADO). LATA	GRAMA	NUTREN JUST PROTEIN CLEAN WHEY	16000	5400	3000	28000	52400	65.500
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL COM GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E ADIÇÃO DE INULINA. ATUA COMO REGULARIZADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. LATA	GRAMA	FIBER MAIS	12005	9360	10605	13610	45580	56.975
5	DIETA ENTERAL FÓRMULA LÍQUIDA OLIGOMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, SENDO 100% PROTEÍNA SORO DO LEITE HIDROLISADA, ADICIONADA DE VITAMINAS E MINERAIS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 1 LITRO	Litro	SURVIMED OPD	120	0	0	220	340	425



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
6	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO CLARIFICADO, HIPERCALÓRICO, FRAÇÃO PROTEICA EXCLUSIVA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E LIPÍDIOS, BAIXO CONTEÚDO DE ELETRÓLITOS (SÓDIO,POTÁSSIO E CLORETOS).EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	ML	FRESUBIN JUCY DRINK	60000	0	0	72960	132960	166.200
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL, HIPERCALÓRICO (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICO (25% PROTEÍNA), CONTENDO CaHMBN E VITAMINA D. ISENTO DE GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ML	ENSURE PLUS ADVANCE	132000	0	27600	182592	342192	427.740
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ESPECÍFICO PARA ÚLCERAS DE DECÚBITO, USO ORAL OU ENTERAL, HIPERPROTÉICO, ACRESCIDO DE ARGININA, ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES IMPORTANTES PARA CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO,VIT C,A e E).SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 200ML	ML	CUBITAN	96000	96000	86400	240000	518400	648.000



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
9	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA COM ARGININA E NUCLEOTÍDEOS, HIPERPROTEICA E COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3, INCLUSIVE DE ORIGEM ANIMAL (ÓLEO DE PEIXE), ACRESCIDO DE ARGININA, SUPLEMENTADA COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES VITAMINAS E SAIS MINERAIS. SISTEMA FECHADO 1 LITRO	LITRO	IMPACT 1.5	240	0	100	400	740	925
10	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL, ESPECÍFICO PARA PACIENTES COM DOENÇA DE CROHN, COM 14% DE PROTEÍNA, CONSTITUÍDO DE CASEÍNA INTACTA, CONTENDO "FATOR TRANSFORMADOR DO CRESCIMENTO B2 (OU TGF-B2)	GRAMA	MODULEN	2400	0	0	1200	3600	4.500
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS E COM TEOR DE FIBRAS SUPERIOR A 1G/PORÇÃO, COMBINAÇÃO DE FOS+INULIN. ISENTO DE SACAROSE, GLÚTEN E GORDURA TRANS. SABOR BAUNILHA OU MORANGO	GRAMA	NUTREN ACTIVE SUSTEVIT	51200	9600	30000	94000	184800	231.000



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
12	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA, COM 20% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, DENTRE ELAS PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN, BAIXA OSMOLARIDADE, ACRESCIDA DE VITAMINAS E MINERAIS. SISTEMA FECHADO. 1 LITRO	LITRO	NUTRISON PLUS MF 1.25	120	0	100	580	800	1.000
13	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESTINADO A PACIENTES ONCOLÓGICOS, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ENRIQUECIDO COM EPA, ACRESCIDO DE MIX DE FIBRAS E CAROTENÓIDES. APRESENTAÇÃO EM VOLUME REDUZIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	ML	FORTICARE	60000	0	45000	250000	355000	443.750



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
14	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, COM ALTA DENSIDADE CALÓRICA (2KCL/ML), ISENTA DE XAROPE DE GLICOSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM INDIVIDUAL, SABORES DIVERSOS	ML	NUTREN 2.0	96000	48000	61400	250000	455400	569.250
15	SUPLEMENTO SIMBIÓTICO EM PÓ, A BASE DE MICROORGANISMOS VIVOS, E PREBIÓTICOS COM NO MÍNIMO 4 CEPAS	GRAMA	SIMBIOFLORA LACTOFOS	2160	2280	5880	960	11280	14.100
16	SUPLEMENTO PARA USO ORAL OU ENTERAL, POLIMÉRICO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, SUPLEMENTADO COM FIBRAS, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. SABORES DIVERSOS	ML	NUTREN SENIOR	120000	144000	96000	440000	800000	1.000.000
17	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (2 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (100G/L), FRAÇÃO PROTEICA A BASE DE CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. SISTEMA FECHADO, 500ML.	UNIDADE	FRESUBIN 2 KCAL HP	120	0	100	230	450	563



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
18	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1.5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (22%) CONTENDO CASEINATO DE CÁLCIO E PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO 1 LITRO	LITRO	NOVASOURCE HI PROTEIN	280	0	100	1000	1380	1.725
19	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE FIBRAS E ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS OU COM HIPERGLICEMIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS.	ML	GLUCERNA SR NOVASOURCE GC DIASIP	120000	0	45600	240000	405600	507.000
20	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (<1,3 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (MAIOR OU IGUAL A 23%), ACRESCIDA DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM PACK DE 500 ML	UNIDADE	NUTRISON PROTISON	240	0	200	400	840	1.050



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
21	DIETA ENTERAL FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) HIPERPROTÉICA (100% SORO DO LEITE). ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO, 1 LITRO.	LITRO	PEPTAMEN 1.5	240	0	100	390	730	913
22	SUPLEMENTO ORAL LÍQUIDO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ENRIQUECIDO COM NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ARGININA, NUCLEOTÍDEOS, ÁCIDOS GRAXOS E ÔMEGA E FIBRAS SOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS.	ML	IMPACT ORAL	96000	0	45600	365000	506600	633.250
23	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO, HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTA DE XAROPE DE GLICOSE,SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SEM SABOR. LATA.	GRAMA	NUTREN SENIOR NUTRIDRINK PROTEIN	48000	9600	27600	135500	220700	275.875
24	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS DE AÇÃO PREBIÓTICA EM PÓ	GRAMA	STIMULANCE ENTERFIBER	5400	10800	0	14400	30600	38.250



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
25	MÓDULO SIMBIÓTICO CONTENDO FIBRAS SOLÚVEIS (60% GOMA GUAR E 40% INULINA) E PROBIÓTICOS (LACTOBACILOS REUTERI). ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. INDICADO PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DIARRÉIA. APRESENTAÇÃO SACHÊ DE 5G	GRAMA	FIBER MAIS FLORA	1800	0	1800	1800	5400	6.750
26	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICO, CONTENDO MICRONUTRIENTES. APRESENTAÇÃO EM VOLUME REDUZIDO (125 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	ML	NUTRIDRINK COMPACT	75000	90000	45000	182500	392500	490.625
27	SUPLEMENTO ORAL, HIPERCALÓRICO (ACIMA 3KCAL/ML), HIPERPROTEICO, CONTENDO MICRONUTRIENTES. APRESENTAÇÃO EM VOLUME REDUZIDO (125 ML). EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS .	ML	FRESUBIN 3,2KCAL	90000	0	45000	180000	315000	393.750
28	SUPLEMENTO ORAL EM PÓ, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ACRESCENTADO DE FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN, INDICADO PARA PACIENTES DIABÉTICOS E/OU COM HIPERGLICEMIA	GRAMA	DIASIP GLUCERNA NUTRI DIABETIC DIATROIIFI	38400	4800	27600	68000	138800	173.500



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
29	SUPLEMENTO PROBIÓTICO EM PÓ, A BASE DE MICROORGANISMOS VIVOS, COM NO MÍNIMO 4 CEPAS	GRAMA	SIMFORT PROBIATOP	960	1440	576	960	3936	4.920
30	DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, OLIGOMÉRICA, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, CONTENDO TCM E/OU ÓLEO DE PEIXE. ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E FIBRAS. SISTEMA FECHADO. APRESENTAÇÃO PACK 500 ML.	UNIDADE	PEPTAMEM HN SURVIMED OPD HN	280	0	124	300	704	880
31	DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DIABÉTICOS, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, ENRIQUECIDA COM FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. 1 LITRO .	LITRO	DIBEN 1.5KCAL HP NOVASOURCE GC 1,5 DIASON ENERGY HP	240	0	100	600	940	1.175
32	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS, PARA INDIVÍDUOS COM DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, A BASE DE GOMA XANTANA, EM PÓ	GRAMA	TICKEN UP CLEAR CLEAR THICKNESS	1440	0	6000	22500	29940	37.425



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
33	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA ADICIONADA DE ARGININA E PROLINA, COM PRESENÇA DE AMIDO DE TAPIOCA INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SISTEMA FECHADO FRASCO DE 01 LITRO.	LITRO	NOVASOURCE PROLINE	360	0	100	580	1040	1.300
34	SUPLEMENTO ORAL HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, ADICIONADO DE ARGININA E PROLINA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. INDICADO PARA PACIENTES COM PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO, LESÕES CRÔNICAS, PÉ DIABÉTICO. SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ML	NOVASOURCE PROLINE	144000	36000	28800	380000	588800	736.000
35	DIETA ENTERAL, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA (>20% PROTEINA), ISENTA DE FIBRAS. SISTEMA FECHADO FRASCO DE 01 LITRO.	LITRO	NOVASOURCE SENIOR	240	0	150	1200	1590	1.988
36	SUPLEMENTO OLIGOMÉRICO, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO, UTILIZADOS EM DISTÚRBIOS DISABSORTIVOS. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM INDIVIDUAL	ML	SURVIMED OPD	0	0	0	60000	60000	75.000



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Dietas Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
37	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, HIPERPROTEICO, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA E RESTRIÇÃO LÍQUIDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS	GRAMA	FRESUBIN 2KCAL - CRÈME	60000	0	144000	115000	319000	398.750
38	DIETA POLIMÉRICA HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), HIPERPROTEICA, ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM PACK500ML	UNIDADE	FRESUBIN HP ENERGY NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	210	0	200	320	730	913
39	NUTRIÇÃO ENTERAL OLIGOMÉRICA, À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA COM 37% DE PROTEÍNA (100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLIZADA - 93G/L). SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	PEPTAMEN INTENSE	100	0	0	150	250	313
40	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, HIPERPROTEICO, 100% PROTEÍNA SORO DO LEITE, CONTENDO FIBRAS E NO MÍNIMO 3G DE LEUCINA POR PORÇÃO. RICO EM CÁLCIO E VITAMINA D. SABOR BAUNILHA. LATA	GRAMA	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCE	48000	10500	27600	57600	143700	179.625



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proc.: 200/_____/____

Data de autuação ____/____/____

Fls.: _____

Rubrica: _____

Diets Enterais e Suplementos									
UNI	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/REF OU SIMILAR	HOF	HPJ	UMAM	HMCT	TOTAL ANUAL / QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA (25%)
41	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML), HIPERPROTEICA (> OU = 75G/LITRO), CONTENDO PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. CONTENDO FIBRAS, EPA, DHA E B-CAROTENO. SISTEMA FECHADO 1 LITRO.	L	FRESUBIN HP ENERGY FIBRE	120	0	100	850	1070	1.338
42	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COM 3G DE HIDROXIMETILBUTIRATO (HMB), ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO SACHÊ.	GRAMA	HMB	100	0	400	1000	1500	1.875

5 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.1.O prazo máximo de entrega dos bens será até 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, de forma QUADRIMESTRAL e de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ.

5.2. Por ser tratar de aquisição de dietas enterais, suplementos e alimentos, que exigem um acondicionamento em ambiente climatizado e o seu recebimento deverá ser efetuado por profissional qualificado em Nutrição, indicamos a referida entrega do objeto nas Unidades de Saúde Hospitalares, abaixo relacionadas:

A. A entrega do objeto empenhado deverá ser previamente agendado e ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:00 às 16:00 nos Almoxarifados das Unidades de Saúde Hospitalares, nos endereços abaixo, a saber:

I. UMAM - Unidade Municipal de Urgência Dr. Mário Monteiro –

Endereço: Estrada Cruz Nunes – Piratininga – Niterói - RJ – CEP: 24.350-310 - email: umam.fms@gmail.com.

II. HOF - Hospital Orêncio de Freitas - Endereço: Avenida Machado s/nº - Barreto – Niterói – RJ – CEP: 24.111-000 - email:hofadmfs@gmail.com.

III. HMCT - Hospital Municipal Carlos Tortelly – Endereço: Rua Athaide Parreira nº 266 – Bairro de Fátima – Centro, Niterói – RJ – CEP: 24.070-090 - email: adm.hmct@gmail.com.

IV. HPJ - Hospital Psiquiátrico de Jurujuba - Endereço: Av. Quintino Bocaiúva, s/nº - Charitas – Niterói – RJ - CEP: 24.370-005 - email: admhpj@gmail.com.

5.3. Após o recebimento do objeto devidamente atestado pela Fiscalização do Contrato, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada para SUFIN – Superintendência Financeira da FMS.

6 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Os bens serão recebidos provisoriamente pelos Almoxarifados dos Hospitais;

Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

Os produtos serão recebidos provisoriamente e a administração terá o prazo de 7 dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou desde que fique comprovada a existência de fato que impeça o regular consumo cuja verificação somente seja possível quando da sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de até 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ao) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, o rótulo dos produtos dietéticos deverá assegurar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número de lote, qualidade, composição, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança do usuário. Os produtos devem possuir certificado do INMETRO, aos itens quando couber.

Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte. As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO, conforme especificações, quantidades e registro em órgão fiscalizador, QUANDO COUBER.

A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A empresa deverá apresentar autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde (do fabricante e/ou distribuidor).

A empresa deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício em vigor conferida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

8 – DEVERES DO CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9 – DEVERES DA CONTRATADA

- entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- entregar o produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado;
 - Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades;
 - Os itens que possuem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer;
 - Será devolvido todo e qualquer material e / ou insumo que apresente validade inadequada, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com o Termo de Referência das Despesas;
 - Os materiais e / ou insumos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, deterioração, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O Gestor e os Fiscais de Contrato serão os responsáveis por atestar as Notas Fiscais dos materiais e/ou serviços prestados contratados pela Fundação Municipal de Saúde, nos termos aqui descritos:

Gestor do Contrato: DEAD/Contratos.

Fiscal do Contrato:

Nome: ANDRÉA GARCIA DE SÁ

Matrícula: 433.196-3

Unidade: HMCT

Fiscal do Contrato:

Nome: ROSÂNGELA MARTINS MOREIRA

Matrícula: 433.194-8

Unidade: HPJ

b) O Gestor e os fiscais designados atestarão a Nota Fiscal contendo nome legível, matrícula, data do atesto e assinatura, para fins de pagamento;

c) Deverão assinar Declaração informando se todos os materiais descritos na Nota Fiscal foram entregues na quantidade informada, e conforme descritivos do Termo de Referência que originou a contratação, com todos os documentos e critérios de aceitação exigidos. Ou informar qualquer discrepância entre a Nota Fiscal e a entrega, e qualquer outra ocorrência que tenha saído dos conformes em relação ao Termo de Referência e ordem de fornecimento.

d) Os fiscais de contrato setoriais de cada unidade hospitalar deverão encaminhar as NOTAS FISCAIS atestadas para o registro contábil no ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será informado após pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 12.517/2017

12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

AS RETIRADAS OCORRERÃO SEMESTRALMENTE:

ETAPA	SEMANAS / MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PRIMEIRA RETIRADA												
SEGUNDA RETIRADA												

13 - PENALIDADES

Vide edital

14 - BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

FONTE: 1.600.50 / 1.600.99 / 1.621.50 / 1.621.99 / 1.7\04.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.302.0133.6170

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

15 – AÇÃO VINCULADA NA PAS

15.1. EIXO TEMÁTICO 3: Assistência à saúde

- I. DIRETRIZ Nº 3 - Ampliar a oferta da atenção especializada através de um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde, que integrem a utilização de tecnologias apropriadas e a oferta de profissionais qualificados para a produção do cuidado.
- II. DIRETRIZ Nº 4 - Ampliar a oferta da atenção especializada hospitalar, de atuação interdisciplinar e multiprofissional, incluindo serviços de urgência e emergência, cuja responsabilidade é prestar assistência aos usuários com condições agudas ou crônicas, que apresentem instabilização e agravos de seu estado de saúde, exigindo, portanto, assistência contínua em regime de internação.
- III. OBJETIVO Nº 4.1 - Reorganizar a rede hospitalar, de urgência e emergência, bem como ampliar o acesso e qualificar os serviços de alta complexidade.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

PREVINE NITERÓI - Política de Promoção de Integridade e Compliance

- Os fornecedores contratados deverão, preferencialmente, aderir à campanha da Prefeitura Municipal de Niterói denominada “Previne Niterói”, considerando que a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói será estendida às pessoas jurídicas de direito privado que vierem a contratar com a Administração Pública Municipal, de modo a garantir a qualidade e a execução das contratações públicas, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Federal nº 8.420/2015 e Lei Municipal 3.466/2020.

- A recomendação disposta acima se aplica, **principalmente**, para contratações de valores superiores a R\$ 650.000,00 para compras e serviços e R\$ 1.500.000,00 para obras e serviços de engenharia, em qualquer modalidade de contratação, e cujo do prazo do contrato seja igual ou superior a 180 dias.

RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS ATESTADAS

- Quando do recebimento das Notas Fiscais para pagamento, as mesmas deverão ser entregues com os atestos de todos os fiscais de contrato; caso contrário, poderão ser devolvidas para regularização e não serão consideradas como aptas para pagamento.

RECOMENDAÇÕES AO FORNECEDOR

- *“O fato de a administração não ter cumprido seu dever de verificar a economicidade dos preços ofertados em processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação não isenta de responsabilidade a empresa contratada por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que a obrigação de seguir os preços praticados no mercado se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados, pois ambos são destinatários do regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas”*

(Plenário do TCU, Acórdão nº 1392/2016; Relator Benjamin Zymler)

USO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF

- Buscando facilitar a apresentação de documentação exigida para a contratação de bens e serviços, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói **sugere** que o fornecedor tenha cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de que a juntada de documentações pertinentes à contratação seja acessada de imediato pela FMS em caso de necessidade, promovendo assim celeridade nos processos que exigem juntada de documentação ou atualização das mesmas, à exemplo de formalização de contrato e pagamento ao fornecedor. Também, deste modo o fornecedor ganha independência quanto a disponibilização constante de documentação, dado que a consulta pode ser feita inteiramente de modo interno.
- Ressalta-se ainda o art. 7º *“É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.”*
- Informamos ainda aos interessados no credenciamento que as regras de utilização do SICAF estão dispostas na Instrução Normativa nº 03 de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Fundação Municipal de Saúde, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

O Solicitante pode ainda incluir informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer tópico disposto no Termo de Referência, mantendo os subtópicos anteriores. Sendo o caso, sugerimos a inclusão de novo subtópico de OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Niterói, 17 de novembro de 2023.

RAMÓN LORENZO FARRELL SÁNCHEZ
Vice-Presidente da Atenção Hospitalar

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 33º/2023

Pelo presente, a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, CEP, abaixo assinada por seu representante legal, concorda plenamente com os termos referentes ao Pregão Eletrônico SRP n.º 33/2023, Processo n.º 200/14207/2022, cujo objeto é a _____, bem como compromete-se a executar na forma proposta durante o certame e ratificada na tabela abaixo, atendendo plenamente as condições do Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$(.....)

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da proposta.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ AG: _____ C/C _____

CONTATO:

Tel/fax: _____ e-mail: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA.

Nome completo: _____

CPF _____ RG: _____

Cargo/função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

_____, ____ de _____ 2023.

Assinatura e Carimbo do representante legal

ANEXO III**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

A Fundação Municipal de Saúde de Niterói, CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 08.126.609-0 e inscrito no CPF sob nº 379.621.326-04, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº _____ doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2023, publicada No Diário Oficial de/...../200....., processo administrativo n.º 200/14207/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 11.117/2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 33/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
XX	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid	Quant	Valor Unitário	Prazo de garantia ou Validade

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As quantidades mínimas informadas neste Edital são meramente estimativas, elaboradas com base na demanda prevista, não vinculando a Administração a adquirir integralmente os quantitativos mínimos previstos no Termo de Referência do Edital.

3.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.9.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.12 Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a FMS, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- g) entregar o produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado;
 - Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades;
 - Os itens que possuírem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer;
 - Será devolvido todo e qualquer material e / ou insumo que apresente validade inadequada, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com o Termo de Referência das Despesas;
 - Os materiais e / ou insumos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, deterioração, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- h) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

i) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1.600.50 / 1.600.99 / 1.621.50 / 1.621.99 / 1,704.99

PROGRAMA DE TRABALHO: 25.43.10.302.0133.6170

ND: 33.90.30

6.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

6.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)² – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

6.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – NfeI, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

6.5 A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) de acordo com o empenho gerado no ato da contratação, em favor da Fundação Municipal de Niterói.

6.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

6.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

6.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC – Índice de Preços no Consumidor e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES.

7.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

² A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico WWW.niteroi.rj.gov.br ou WWW.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 7.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 7.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 7.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

d) Descrédenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

7.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

7.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 7.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

7.5 Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava da minuta de contrato, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

7.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 7.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

13.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 7.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

7.8 A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

7.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, dos itens 7.1 e 7.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

7.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

7.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 7.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

7.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

7.17 Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da multa.

7.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

8. VALIDADE DA ATA

8.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

8.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS-Niterói não será obrigada a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

9.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.8 O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1 por razão de interesse público; ou

9.9.2 a pedido do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 10.005 de 2006. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

Niterói, _____ de _____ de 2023

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada no
_____ (endereço completo), declara, sob as penas do art.86 da Lei
nº8.666/93, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (Local) ____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

**Ordem de
Compra:**

Processo: /2023

Fundação Municipal de Saúde de Niterói

CNPJ: 32.556.060/0001-81

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 8º andar - Centro, Niterói / RJ

CEP 24.020-206

Dados Gerais

Objeto	<input type="text"/>	E-mail	<input type="text" value="-"/>
Fornecedor	<input type="text"/>	Data do Pedido	<input type="text"/>
CNPJ	<input type="text"/>	Data de Entrega	<input type="text"/>
Telefone	<input type="text"/>	ARPs	<input type="text"/>

Informações para Entrega

Endereço	<input type="text"/>		
Horário	<input type="text"/>	Contato	<input type="text" value="-"/>

Assinatura Eletrônica:

Itens do Pedido

Nº Item no Contrato	Descrição	Qty.	Valor Unit.	Valor Total
Total:				

Observações

--

Execução Financeira do Contrato ou ARP

Total do Contrato / ARP	
Saldo Anterior	
Saldo Atualizado	

Pagamento

Prazo	
Forma	